

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

O presente Termo de Referência destina-se a estabelecer normas relativas à aquisição de materiais e serviços para projetos, bem como subsidiar as empresas interessadas na elaboração de suas propostas.

O presente termo rege-se pelo Decreto n.º 8.241, de 21/05/2014, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei n.º 14.133/21.

### **1. DO OBJETO**

**1.1** Aquisição de Calcário dolomítico a granel, destinado à correção da acidez do solo, devendo apresentar, no mínimo, 20% de óxido de cálcio (CaO) e 12% de óxido de magnésio (MgO), com Poder Relativo de Neutralização Total (PRNT) mínimo de 80%, conforme legislação vigente. A contratada deverá fornecer, juntamente com cada carga entregue, a análise química correspondente ao lote de extração do produto, acompanhada do comprovante de pesagem e da respectiva nota fiscal, garantindo a rastreabilidade e a conformidade das especificações técnicas exigidas, a fim de dar subsídios quanto ao desenvolvimento das atividades e à equipe de coordenação do “Projeto REPARA – Recuperação de Pastagens Degradadas”, parceria entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, juntamente com a Fundação de Apoio ao Instituto Federal do Ceará (FAIFCE), conforme Contrato nº 74/2025.

### **2. JUSTIFICATIVA**

**2.1** A aquisição do Calcário dolomítico a granel, destinado à correção da acidez do solo, devendo apresentar, no mínimo, 20% de óxido de cálcio (CaO) e 12% de óxido de magnésio (MgO), com Poder Relativo de Neutralização Total (PRNT) mínimo de 80%, conforme legislação vigente, é essencial para a execução das atividades técnicas previstas no Projeto REPARA – Recuperação de Pastagens Degradadas, que tem como objetivo promover a melhoria da qualidade das pastagens e o fortalecimento da produção agropecuária nas propriedades atendidas.

**2.2** No contexto do Projeto REPARA, o calcário dolomítico será utilizado como insumo essencial para a correção da acidez do solo nas áreas atendidas, contribuindo para a elevação do pH, melhoria da disponibilidade de nutrientes, fornecimento de cálcio e magnésio e criação de condições mais adequadas ao desenvolvimento das pastagens. A aplicação do corretivo é etapa fundamental para o processo de recuperação de áreas degradadas, pois favorece a eficiência das práticas agronômicas previstas no projeto e contribui para o fortalecimento da produção agropecuária nas propriedades beneficiadas.

**2.3** A aquisição encontra-se prevista no Plano de Trabalho aprovado e está em conformidade com a distribuição orçamentária estabelecida no âmbito do Contrato n.º 74/2025, sendo indispensável para o alcance dos resultados esperados.

### 3. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

**3.1** As empresas interessadas deverão comprovar capacidade para fornecimento de calcário dolomítico a granel, em conformidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, mediante apresentação de documentação fiscal e regularidade exigida pela legislação vigente.

### 4. ESPECIFICAÇÃO

| ITEM | Descrição do produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Unidade de Medida | Quantidade |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|
| 01   | <p><b>Calcário dolomítico a granel, destinado à correção da acidez do solo;</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Com teor mínimo de 20% de óxido de cálcio (CaO);</li> <li>• Com teor mínimo de 12% de óxido de magnésio (MgO);</li> <li>• Poder Relativo de Neutralização Total (PRNT) mínimo de 80%;</li> <li>• Produto em conformidade com as normas e especificações técnicas vigentes para corretivos agrícolas;</li> <li>• Material homogêneo, livre de impurezas excessivas que comprometam sua eficiência agrônômica;</li> <li>• Adequado para aplicação agrícola imediata;</li> <li>• Com granulometria compatível às exigências técnicas do PRNT especificado;</li> <li>• Acompanhado da análise química correspondente ao lote de extração;</li> <li>• Análise química entregue juntamente com cada carga fornecida;</li> <li>• Carga acompanhada do comprovante de pesagem e da respectiva nota fiscal;</li> <li>• Produto apto a atender às condições mínimas de qualidade, eficiência, segurança e rastreabilidade exigidas para uso agrícola;</li> <li>• Produto registrado ou regularizado junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e</li> </ul> | Toneladas         | 300        |

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|  | <p>Abastecimento – MAPA, quando aplicável, devendo atender às normas vigentes para corretivos de acidez do solo;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• A análise química deverá identificar o lote de extração ou produção correspondente à carga entregue, permitindo a rastreabilidade do produto fornecido.</li> </ul> |  |  |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|

### 4.3 Condições gerais aplicáveis ao produto

- O produto deverá ser entregue em condições adequadas para uso agrícola imediato;
- O produto deverá estar livre de impurezas excessivas, contaminantes ou materiais estranhos que comprometam sua eficiência agrônômica;
- Cada carga deverá ser acompanhada de nota fiscal, comprovante de pesagem e análise química correspondente ao lote de extração;
- O produto deverá atender às especificações mínimas de CaO, MgO, PRNT e granulometria compatível com o PRNT informado.

## 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**5.1** As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos previstos no Plano de Trabalho do Projeto REPARA, vinculadas à rubrica “**Material de Consumo**”, item “**Calcário, em toneladas**”, conforme autorizado no contrato firmado com a fundação de apoio.

## 6. ENTREGA

### 6.1. Local de Entrega

O objeto deverá ser entregue de forma fracionada, nos seguintes locais e quantitativos:

- **100 (cem) toneladas** no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – Campus Ariquemes - Localizado na Rodovia, RO-257, s/n - Zona Rural, Ariquemes - RO.
- **200 (duzentos) toneladas** no Parque de Exposições da Associação dos Pecuaristas de Ariquemes (APA) - Localizado no Km 519, BR 364 - Zona rural, Ariquemes - RO.

O valor proposto deverá incluir todos os custos de fornecimento, transporte, frete, carga, descarga, pesagem e entrega do produto nos locais indicados neste Termo de Referência, sem ônus adicional para a Contratante.

### 6.2. Condições de Entrega

As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, em horário previamente agendado com a Administração, acompanhadas da respectiva nota fiscal, comprovante de pesagem e análise química do lote de extração correspondente ao material fornecido.

**6.3** O produto será entregue após emissão de Autorização de Fornecimento / Ordem de Serviço, que será enviada, preferencialmente, por e-mail, para tanto as empresas devem atualizar suas informações cadastrais.

**6.4** A contratada obrigará-se a efetuar a entrega da totalidade do material solicitado na Autorização de Fornecimento, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, prazo este contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, sendo considerado inadimplente a entrega de outra forma, ensejando, conseqüentemente, a convocação da segunda colocada, ensejando ainda as penalidades cabíveis.

**6.5** O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado, a critério da Coordenação do Projeto, desde que requerido pela contratada por escrito, em 48 (quarenta e oito) horas antes do seu termo final e desde que ocorra motivo justificado.

**6.6** O responsável pelo recebimento e conferência do produto será o Coordenador-executivo do Projeto REPARA, André Rodrigues Ribeiro, SIAPE n.º 1231013, ou por servidor formalmente designado pela Coordenação do Projeto.

**6.7** A contratada obriga-se a responder pela qualidade e integridade do serviço ou do produto entregue.

**6.8** A contratada deverá atender a toda a legislação afeta à área e normas técnicas em vigor correspondente ao serviço, se for o caso.

**6.9** Na entrega, o produto deverá estar em estrita observância dos termos do edital, se for o caso, das especificações do Termo de Referência e proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal detalhada.

**6.10** Na nota fiscal, no campo “dados adicionais/informações complementares” as empresas deverão informar seus telefones, e-mail e dados bancários e nome do Projeto.

**6.11** A não observância desta condição implicará em inaceitação, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da Contratada inadimplente, isentando a FAIFCE de qualquer indenização.

**6.12** A contratada substituirá, no prazo de dez dias corridos, o produto entregue com má qualidade (no que couber), sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas previstas no edital.

**6.13** O prazo acima estipulado será contado a partir do recebimento de notificação expedida pela FAIFCE, na qual estará detalhado a má qualidade do produto.

**6.14** A FAIFCE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as condições estabelecidas no edital, se for o caso, e no Termo de Referência.

**6.15** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1** Emitir a Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou documento equivalente necessário ao início do fornecimento do calcário dolomítico.

**7.2** Informar à contratada, com antecedência, os locais, datas e horários para realização das entregas, observando os quantitativos previstos neste Termo de Referência.

**7.3** Disponibilizar servidor ou colaborador responsável para acompanhar o recebimento do produto nos locais de entrega indicados, realizando a conferência da quantidade entregue, da nota fiscal, do comprovante de pesagem e da análise química correspondente ao lote fornecido.

**7.4** Receber provisoriamente o produto no momento da entrega, condicionando o recebimento definitivo à verificação da conformidade do calcário dolomítico com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

**7.5** Rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as especificações estabelecidas, especialmente quanto ao teor mínimo de óxido de cálcio, óxido de magnésio, PRNT, qualidade, rastreabilidade, documentação ou quantidade fornecida.

**7.6** Notificar a contratada, por escrito, sobre eventuais irregularidades, inconsistências, ausência de documentos, divergências de quantidade ou desconformidade do produto, fixando prazo para correção, substituição ou complementação da entrega.

**7.7** Atestar a nota fiscal somente após a conferência da entrega e verificação da conformidade do produto com as especificações contratadas.

**7.8** Efetuar o pagamento à contratada conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, desde que cumpridas todas as exigências técnicas, fiscais e documentais.

**7.9** Prestar à contratada as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do fornecimento, especialmente quanto aos locais de entrega, acesso, horários e responsáveis pelo recebimento.

**7.10** Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, registrando eventuais ocorrências relacionadas ao fornecimento, transporte, entrega, documentação e qualidade do produto.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** Assumir todas as despesas necessárias à execução do objeto desta contratação.

**8.2** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**8.3** Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os serviços / produtos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no edital, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do contrato.

**8.4** Assumir todas as despesas decorrentes de substituição de qualquer serviço / produto recusado pelo Contratante;

**8.5** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**8.6** Efetuar a entrega do produto com qualidade, no prazo e locais indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, comprovante de pesagem e análise química do lote correspondente.

**8.7** Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto.

**8.8** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**8.9** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

**8.10** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**8.11.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **9 JULGAMENTO**

**9.1** O critério de julgamento adotado será o menor preço global, considerando o fornecimento total de 300 toneladas de calcário dolomítico a granel, incluídos todos os custos de transporte, frete, carga, descarga, pesagem, documentação e entrega nos locais indicados neste Termo de Referência.

## **10. PAGAMENTO**

**10.1** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, por meio de ordem bancária ou boleto bancário, referente às quantidades efetivamente entregues e atestadas, desde que comprovada a conformidade do produto mediante nota fiscal, comprovante de pesagem e análise química do lote correspondente.

**10.2** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**10.3** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

**10.4** Caso o vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**10.5** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**10.6** Antes do pagamento, a FAIFCE realizará consulta *on-line* ao SICAF e, se necessário, aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da adjudicatária, devendo o resultado ser autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**10.7** O pagamento, cujo valor será fixo e irrevogável, se dará para a conta indicada pela contratada, entendendo-se como data de pagamento a da ordem bancária emitida pela FAIFCE.

**10.8** Na hipótese de protesto indevido de qualquer título, a Administração aplicará a penalidade cabível, sem prejuízo da devida indenização.

**10.9** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária, se houver, de acordo com a legislação e normas vigentes.

**10.10** O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## **11. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**11.1** A contratada deverá adotar, sempre que possível, práticas de sustentabilidade ambiental no fornecimento do produto, especialmente quanto ao transporte adequado da carga, prevenção de derramamento ou dispersão excessiva de partículas, destinação adequada de resíduos eventualmente gerados e observância das normas ambientais e de segurança aplicáveis ao transporte e fornecimento de insumos agrícolas.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1** Cometerá infrações e sanções administrativas, nos termos do art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021 a contratada que:

**12.1.1** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**12.1.2** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**12.1.3** dar causa à inexecução total do contrato;

**12.1.4** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**12.1.5** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**12.1.6** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**12.1.7** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**12.1.8** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**12.1.9** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**12.1.10** comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**12.1.11** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**12.1.12** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.



**12.2** A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no art. 156º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**12.3** A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

**12.4** As multas devidas e/ou os prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos à CONTRATADA, ou recolhidos em favor da CONTRATANTE, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

### **13. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

**13.1** O CONTRATANTE designará colaboradores para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste TR, que registrará em relatório, todas as ocorrências relacionadas com sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** O presente Termo de Referência atende ao disposto no Art. 2º do Decreto n.º 8.241/2014, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para identificar os materiais/serviços a serem contratados, incluindo suas especificações técnicas.

Fortaleza, 20 de agosto de 2026.

---

André Rodrigues Ribeiro  
Coordenador-executivo  
Projeto REPARA